

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026**UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Economia Solidária****RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Flávia De Marchi Faria**

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, destinado ao auditório do Centro Público de Economia Solidária (CEPES), localizado na Av. dos Andradas, 367, sala 301, Centro Belo Horizonte – MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e neste instrumento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	99924	UN	3	R\$ 12.814,93	R\$ 38.444,79
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA.		UN	3	R\$ 3.118,02	R\$ 9.354,06
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.		UN	6	R\$ 254,71	R\$ 1.528,26
VALOR GLOBAL:						R\$ 49.947,11

1.2. Os produtos objeto desta contratação serão licitados por um único lote, a unificação do fornecimento e da instalação assegura maior eficiência operacional, elimina conflitos de responsabilidade técnica, preserva a garantia integral dos equipamentos e serviços, e garante que toda a execução seja realizada por empresa especializada, reduzindo riscos e simplificando a gestão contratual.

1.3. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021, assim como o serviço de manutenção preventiva será licitado no mesmo lote, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que a compõem.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os produtos a serem adquiridos não foram parcelados a fim de garantir a economicidade e a preservação da competitividade do processo uma vez que ao adquirir um aparelho de ar-condicionado com instalação inclusa e garantia de 12 (doze) meses, obtêm-se diversos benefícios, tais como:

- a) Economia de tempo e esforço: Elimina-se a necessidade de buscar um profissional para a instalação, realizar agendamentos, negociar mão de obra ou adquirir materiais adicionais. Todo o processo é de responsabilidade da empresa fornecedora, o que simplifica a logística e reduz a complexidade da contratação.
- b) Instalação profissional: A instalação será realizada por técnicos especializados, garantindo o correto funcionamento do equipamento e evitando problemas como vazamentos, falhas operacionais ou a perda da garantia. Vale ressaltar que instalações fora das especificações do fabricante podem invalidar a garantia do produto.
- c) A separação do serviço de manutenção preventiva do restante do escopo da contratação poderá ocasionar conflito de responsabilidade técnica, gerando risco de perda da garantia dos equipamentos e do serviço de implantação do sistema como um todo.
- d) Garantia pelo mesmo fornecedor, tanto do produto quanto da instalação.

1.6. Da Contratação

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Logística no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: logistica.de@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

``

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será exigida marca ou modelo específico para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da vistoria

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da solicitação de orçamento, no horário das 8h às 17h, no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Tupinambás, 12, Centro - Belo Horizonte/MG;

4.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria da Economia Solidária por meio do(s) telefone(s) (31) 98897-3732 ou por meio do e-mail: wfernandes@pbh.gov.br.

4.2.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Belo Horizonte. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante do Anexo II, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.2.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo III e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

^^

4.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento do aparelho de ar-condicionado.

4.3.1.2. A subcontratação fica limitada à instalação e manutenção preventiva dos equipamentos, com objetivo de manter a garantia completa deles.

4.3.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.5.1.1. A onerosidade em torno da exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.5.1.2. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos instalados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos instalados.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

..

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bem(ns), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bem(ns).

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.3.10. O custo referente ao transporte dos bens coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa

condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, mediante a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal 18.343/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Instalação de sistema de climatização (ar condicionado) do tipo split de qualquer potência.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado dos Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.5. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida em nome do Responsável Técnico (acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, que faça menção à própria Licitante como prestadora de serviços ou que haja a comprovação inequívoca do vínculo naquela prestação de serviços com o licitante, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no subitem 8.2.4.1.1.1.

8.2.4.1.6. Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).

8.2.4.1.7. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

8.2.4.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho regional dos Técnicos Industriais – CRT em nome da Licitante.

8.2.5. Modelo de Termo de Vistoria ou Modelo de Termo de Opção por não realizar Vistoria – Anexo III, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, observado o disposto no item 4.2 e seus subitens deste Termo.

8.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.6.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.7. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.947,11 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11.2. O valor total da contratação inclui todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para a completa execução do objeto, ainda que não explicitamente detalhados nas especificações, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento dos aparelhos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2800.000700007.11.334.237.2404.0059.449052.15.1.500.000.0000 - R\$ 38.444,79 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
2800.000700007.11.334.237.2404.0059.339039.29.1.500.000.0000 - R\$ 11.502,32 (onze mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Economia Solidária.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II A a D - Modelo Proposta de Preços Ajustada;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Vistoria OU Termo de Opção por não realizar a Vistoria;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Termo de Referência - o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico;**
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Empregador - o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico;**
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico;**
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 - o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico;**
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX A a F – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Anexos;
- j) Anexo X – Cronograma.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Poderá a Administração revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2. As relações entre a Contratada e o Município serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

15.3. A proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados se dará nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Belo Horizonte,



Documento assinado digitalmente

FLAVIA DE MARCHI FARIA

Data: 26/05/2026 08:43:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia De Marchi Faria
Gerência de Logística

ADRIANO HENRIQUE

FONTOURA DE

FARIA:01502035600

Assinado de forma digital por

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA

DE FARIA:01502035600

Dados: 2026.05.26 09:29:11 -03'00'

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

- 1.1.** Este Projeto Básico constitui peça integrante e inseparável do respectivo Termo de Referência e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de serviços comuns de engenharia para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinado ao auditório do Centro Público de Economia Solidária (CEPES), localizada na Av. dos Andradas, 367, sala 301, centro Belo Horizonte – MG, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2.** Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre os termos deste Projeto Básico, a planilha de orçamento, e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
- a)** Projeto Básico.
 - b)** Caderno de Encargos da SUDECAP ou Cadernos Técnicos de Composições da SINAPI, vigente (a depender de fonte que foi utilizado para compor os serviços apresentados no Anexo IX C – Planilha de Composição de Preços Unitários).;
 - c)** Planilha de Composição de Custo;
 - d)** Planilha de preços estimados;
 - e)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 1.3.** O fornecimento de equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de bem resultante de processo de reforma e recondicionamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente e estar em linha de produção pelo fabricante.
- 1.4.** A instalação compreende:
- 1.4.1.** Fixação evaporadora/condensadora
 - 1.4.2.** Instalação circuito frigorígeno / interligação elétrica
 - 1.4.3.** Instalação dreno tubo rígido PVC branco

Observação: Todo material necessário para a instalação deverá estar incluído no serviço.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	3
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA.	UN	3
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.	UN	6

Os itens e quantidades presentes nessa tabela são justificados com base nos seguintes critérios:

- Identificação e levantamento de carga térmica dos ambientes a serem climatizados.
- Cálculo de potência e capacidade de refrigeração por ambiente.
- Análise de termos de garantias de fabricantes.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Não excluindo os apontamentos constantes no Anexo I e II deste projeto básico.

2.1. Serviço de instalação - especificações técnicas

- 2.1.1.** Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno, com fixação em parede (alvenaria ou concreto), utilizando-se elemento adequado (tirantes ou suporte metálico);
- 2.1.2.** Instalação de unidade condensadora em área externa, em parede, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico ou base metálica com coxins de borracha);
- 2.1.3.** Atendimento a distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras especificadas pelo fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões);
- 2.1.4.** Instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico;
- 2.1.5.** Interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora; os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável,

no diâmetro Ø1", com acessórios de fixação. Norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410;

Nota: Os pontos de alimentação próximos à unidade evaporadora ou condensadora, conforme especificado pelo fabricante, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

- 2.1.6. Instalação de linha de dreno, a partir de unidade evaporadora, em tubo rígido de PVC;
- 2.1.7. Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, carga de gás R-410 A e balanceamento termodinâmico;
- 2.1.8. Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto;
- 2.1.9. Aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s); registro dos parâmetros em memorial técnico de instalação, individualizado por equipamento;
- 2.1.10. Recomposição de alvenaria, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias para interligação entre unidades condensadoras e evaporadoras.
- 2.1.11. Executar teste da instalação, na presença de um servidor da Diretoria de Economia Solidária, quando serão vistoriados todos os itens inerentes à entrega técnica estabelecidos pelo fabricante e pela ABNT, tais como cargas de gás refrigerante, regulagens e orientações de uso e conservação.

2.2. Prazo de execução

- 2.2.1. A entrega do equipamento e sua instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Local e horário da entrega e prestação do serviço

- 2.3.1. A entrega dos equipamentos e a instalação ocorrerão no Centro Público de Economia Solidária - CEPES, com entrada pela Rua Tupinambás, 12, Centro - Belo Horizonte/MG.

2.3.2. A entrega e instalação ocorrerá em dias úteis no horário comercial.

2.3.3. A entrega e instalação deverá ser agendada juntamente com a Diretoria de Economia Solidária.

2.4. Manutenção preventiva

2.4.1. Visando a operação segura, eficiente e a manutenção da garantia dos equipamentos pelos fabricantes, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva do sistema com periodicidade, mínima, de 6 meses, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da aceitação do sistema.

2.4.1.1. A periodicidade da manutenção preventiva poderá ser menor caso o fabricante dos equipamentos ou o plano de manutenção do sistema, assim o especificar.

2.4.1.2. Na realização da manutenção preventiva, a equipe deverá realizar, no mínimo, os serviços relacionados abaixo:

- a) Verificar funcionamento geral do sistema;
- b) Verificar e limpar filtros de ar das unidades internas;
- c) Verificar drenos (obstrução/vazamentos);
- d) Verificar painéis de controle, LEDs e alarmes;
- e) Inspeccionar e limpar trocadores de calor (evaporador e condensador);
- f) Verificar conexões elétricas (apertos, oxidação);
- g) Verificar pressões e temperaturas do sistema;
- h) Verificar operação de válvulas de expansão eletrônicas;
- i) Verificar isolamento térmico das tubulações;
- j) Verificar nível de óleo do compressor (se aplicável);
- k) Checar consumo de energia e corrente das unidades;
- l) Inspeccionar sensores de temperatura e controle remoto;
- m) Teste completo de desempenho do sistema;
- n) Limpeza química dos trocadores (se necessário);
- o) Verificação da carga de gás refrigerante;
- p) Verificação completa do sistema de automação;
- q) Treinamento/revisão com os operadores do sistema (se necessário).

2.4.1.3. Além dos serviços elencados acima, a contratada deverá realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e preditiva adicionais relacionados nos manuais dos fabricantes dos equipamentos do sistema e em conformidade com a NBR 13971.

2.4.1.4. A Contratada deverá gerar relatório técnico após cada visita com os seguintes registros:

- a) Checklist dos itens elencados no item 2.3.2.;
- b) Registrar a temperatura do ar na saída das evaporadoras;
- c) Registrar níveis de tensão e corrente elétrica da condensadora;
- d) Ocorrências de falhas e códigos de erro dos equipamentos;
- e) Anotar as ações corretivas / preventivas realizadas;
- f) Anotar as inconsistências observadas.

2.4.1.5. O relatório técnico em formato digital deverá ser fornecido em até 10 dias corridos da realização do serviço.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos possuirão garantia de 12 meses.

3.1.1. Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à CONTRATADA, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por TERCEIROS.

3.2. A instalação dos equipamentos terá garantia de 12 meses a partir do recebimento provisório do serviço.

3.3. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pelos serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao(s) equipamento(s) e à(s) instalação(ões).

3.4. Todos os custos inerentes à garantia dos equipamentos/serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. Coberturas a cargo da CONTRATADA

3.5.1. Equipamento novo e respectiva instalação, com inclusão total de peças, materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

- 3.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção corretiva no equipamento fornecido, assim como pela correção de eventuais falhas no serviço executado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.5.3. Quantidade de chamados: indeterminado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 3.5.4. Prazo para atendimento a partir de chamado: até às 12:00 do segundo dia útil seguinte ao dia do chamado;
- 3.5.5. O reparo de equipamento e componentes defeituosos deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 3.5.6. Fornecimento de manuais de operação, de parametrização e de serviço;
- 3.5.7. Entrega do termo de garantia do fabricante dos equipamentos e do serviço de implantação/instalação.
- 3.5.8. Obter aprovação final e Termo de Entrega Técnica pelo fiscal do contrato.
- 3.5.9. A partir da emissão do Termo de Entrega Técnica passa a vigorar o serviço de manutenção preventiva e de garantia do sistema, conforme itens 2.1 e 3.10 deste documento.
- 3.6. Em caso de reparo do equipamento instalado, a CONTRATADA deverá efetuar a sua imediata substituição por equipamento de **backup** (a ser fornecido por ela), com a mesma configuração ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período em que o equipamento retirado esteja em procedimento de manutenção.
- 3.7. Caso o equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após manifestação formal da CONTRATANTE.

- 3.8. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa local da cidade de Belo Horizonte, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, e *e-mail* para registro dos chamados realizados pela CONTRATANTE.
- 3.9. Alternativamente ao e-mail, será aceito o preenchimento de formulário diretamente no site de internet da CONTRATADA.
- 3.10. Durante o período de garantia, deverá ser provida operação de manutenções nos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de ar condicionado instalados, estabelecida através de cronograma de visitas preventivas acordadas com a CONTRATANTE, dentre os quais se destacam:
- 3.11. **Com periodicidade pré-definida acordada:**
- a) Limpeza de filtros, limpeza da unidade externa, correções: ocorrerão trimestralmente, ou em casos onde o funcionamento dos equipamentos esteja comprometido, mediante chamado para reparo;
 - b) Medição de pressão no sistema, verificação das ventoinhas das unidades internas e externas, verificação de outros itens apontados pela contratante.
- 3.12. **Quando solicitado pela CONTRATANTE:**
- a) Suporte técnico para alterações no sistema;
 - b) Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;
 - c) Execução de reparos em cabos elétricos ou sistemas de dreno que apresentarem problemas;
 - d) Substituição de eletro ventiladores, filtros ou quaisquer peças que apresentem problemas devido ao desgaste;
- 3.13. **Serviços excluídos da responsabilidade da CONTRATADA**
- 3.13.1. Manutenção em quadros de alimentação de energia;
 - 3.13.2. Execução de reparo, com ou sem inclusão de peças e materiais, decorrente de dano ocasionado por uso inadequado ou vandalismo.

3.14. Medições

3.14.1. As medições dos serviços ocorrerão conforme conclusão e obtenção do aceite por parte da CONTRATADA das etapas descritas abaixo e conforme item 7 do Termo de Referência:

- a) Fornecimento e implantação do sistema de climatização;
- b) Manutenção preventiva semestral (por evento).

3.14.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

3.14.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ Mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = n^{\circ}\ de\ unidades$$

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das obrigações do Contratado

- 4.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.2.** Efetuar a entrega do equipamento novo, sem uso, e a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- 4.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- 4.1.4.** Garantir a boa qualidade do equipamento entregue e do serviço prestado;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 4.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.12.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 4.1.13.** Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a

comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

- 4.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.15.** Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.16.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 4.1.17.** Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachás e que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal, observando todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE;
- 4.1.18.** Acatar normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;
- 4.1.19.** Garantir a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições e equipamentos, para proteção à saúde e para prevenção de acidentes de trabalho - EPI, de acordo com a função desempenhada;
- 4.1.20.** Manter preposto na Região Metropolitana ou Colar Metropolitano de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços, disponibilizando número de telefone fixo para atendimento, devendo a empresa estar devidamente autorizada à prestação de assistência técnica nos equipamentos;
- 4.1.21.** Executar todos os serviços obedecendo às normas dos fabricantes e ainda as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.1.22.** Submeter-se às normas e determinações da CONTRATANTE no que se referem à prestação deste serviço;

- 4.1.23. Fornecer à CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas;
- 4.1.24. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 4.1.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 4.1.26. Retirar os resíduos e fazer a limpeza da área após a conclusão da obra/serviço.

4.2. Das obrigações do Contratante

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Economia Solidária;
- 4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- 4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do equipamento e serviço/fornecimento.
- 4.2.5. 4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta;
- 4.2.6. 4.2.6. Emitir as Ordens de Serviço;
- 4.2.7. 4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2.8. 4.2.8. Julgar se as causas de eventuais atrasos se enquadram nos motivos de “caso fortuito ou força maior”;
- 4.2.9. 4.2.9. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e/ou mediante acordo entre as partes;

4.2.10. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Odirley Rocha dos Santos – BM 328289-7
Gerência de Pequenos Reparos de Próprios Administrativos – GERPA

Vítor Peixoto Henriques Filho – BM 115737-8
Diretoria Central de Avaliação e Conservação de Próprios Administrativos

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SMALOG/SUSERC/DACP/GERPA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Foi realizada em 25/09/2025 vistoria técnica com o objetivo de subsidiar o projeto de climatização, por meio da instalação de equipamentos de ar-condicionado, no auditório do Centro Público de Economia Solidária – CEPES, localizado na Avenida dos Andradas, nº 367, 3º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30120-010.



Figura 1 – Fachada do prédio.



Figuras 2 e 3 – Visão panorâmica do auditório.

As Figuras 4 e 5 apresentam, respectivamente, os locais previstos para a instalação das unidades evaporadoras, no interior do auditório, e das unidades condensadoras, que deverão ser posicionadas no térreo. Ressalta-se que a instalação das condensadoras no térreo visa facilitar a execução das manutenções preventivas e corretivas, eliminando a necessidade de utilização de

andaimas. No local já existem outros equipamentos instalados, devendo ser mantido o mesmo padrão construtivo e estético.



Figura 4 – Local previsto para instalação das evaporadoras.

As conexões de cobre que interligarão as evaporadoras às condensadoras terão aproximadamente 9 metros de extensão cada. Os pontos de instalação apresentam fácil acesso, contudo, a empresa contratada deverá atender às exigências da NR-35, que regulamenta o trabalho em altura, e adotar os meios adequados de acesso e segurança para execução dos serviços.



Figuras 5 – Local previsto para instalação das condensadoras.

As instalações elétricas serão executadas pela contratante, que deverá encaminhar os cabos sobre o forro de gesso no interior do auditório e eletrocalhas do corredor, conforme ilustrado nas Figuras 6 a 9. O percurso total tem aproximadamente 40,0 metros.



Figuras 6 e 7 – Percurso dos cabos elétricos até o quadro de energia.



Figuras 8 e 9 – Percurso dos cabos elétricos até o quadro de energia.

No corredor existem dois quadros elétricos, sendo facultado utilizar um deles ou instalar um quadro auxiliar externo, conforme indicado nas figuras 10 e 11.



Figuras 10 e 11 – Localização dos quadros de distribuição disponíveis.

Conforme os dados levantados no local e considerando a lotação máxima de 160 pessoas no auditório, estima-se, por meio do aplicativo Calculadora de BTUs, a necessidade de três equipamentos de 60.000 BTUs cada para atender adequadamente à demanda do ambiente.

Estas são as informações técnicas disponíveis até o momento.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MAPEAMENTO DO RISCO DA CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE RISCO OBJETO Aquisição de ar condicionado com instalação e manutenções nos termos na Lei nº 14.133/2021.

RISCO 01.	
Fracasso da licitação (licitação deserta, inabilitação, extemporânea)	
Probabilidade: () Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
Fase Impactada: (X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
DANO	
Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.	
Ação Preventiva	Responsável
Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento e Setor de Licitações
Ação de Contingência	Responsável
Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.	Área Requisitante e Setor de Licitações

RISCO 02.	
Atraso na conclusão da licitação.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
Fase Impactada: (X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
DANO	
O não atendimento à demanda no prazo necessário, com prejuízo no cumprimento de sua finalidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	Pregoeiro e equipe de apoio
Ação de Contingência	Responsável
Atentar aos prazos para realização da licitação	Pregoeiro e equipe de apoio

RISCO 03	
Contratada não manter o desempenho apresentada na habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (X) Muito Alto	
Fase Impactada: () Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
DANO	
Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, colocando em risco a qualidade do serviço prestado a população, sendo necessário a convocação dos segundo colocado.	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscal do contrato deve acompanhar o desempenho da empresa conforme exigido no processo de licitação e documentar as não conformidades.	Fiscal do Contrato e área usuária
Ação de Contingência	Responsável
Verificar junto a Empresa a situação apresentada e posteriormente notificar a Empresa, podendo rescindir o contrato, solicitando o chamamento do 2ª classificado para que a prestação de serviço não seja interrompida.	Fiscal do Contrato e Gestor

MATRIZ DE RISCO

Item	Natureza	Descrição do Risco	Consequência	Responsabilidade
1	Técnico	Incompatibilidade entre o projeto básico e o projeto básico fornecido	Retrabalho, atrasos na execução e possível aumento de custos	Contratada
2	Operacional	Impossibilidade de acesso ao local pela contratada durante a execução	Paralisação temporária, necessidade de reprogramação do cronograma	Contratante
3	Técnico	Necessidade de fornecimento de equipamentos e/ou serviços adicionais não previstos no projeto básico	Aditivo contratual, atraso na execução, impacto no cronograma	Contratante
4	Operacional	Atraso na entrega de equipamentos devido à importação ou indisponibilidade no mercado	Atraso na instalação e no cumprimento do cronograma	Contratada
5	Técnico	Equipamentos entregues fora das especificações do projeto	Recusa pela contratante, necessidade de substituição, sanções contratuais	Contratada
6	Contratual	Descumprimento de prazos contratuais	Multas, rescisão contratual, prejuízos administrativos	Contratada
7	Técnico	Recusa do fabricante em realizar troca/reparo de equipamentos sob garantia devido à suposta má instalação/manutenção	Indisponibilidade do sistema, custo adicional para substituição de peças	Contratada
8	Operacional	Ocorrência de acidente de trabalho durante a execução dos serviços	Paralisação, impacto na imagem institucional, responsabilizações trabalhistas	Contratada
9	Contratual	Falência ou insolvência da contratada	Interrupção do serviço, necessidade de nova contratação, impacto no cronograma	Contratada
10	Operacional	Ato de vandalismo, furto ou depredação de equipamentos.	Danos, custos de reposição, indisponibilidade temporária do serviço	Contratante
11	Técnico	Risco de queima de equipamento por descarga elétrica comprovada	Danos permanentes ou temporários, reposição de peças ou de todo o equipamento, indisponibilidade do sistema	Contratante
12	Técnico	Risco de incêndio, enchente ou desastre natural no local de prestação do serviço.	Danos aos equipamentos, interrupção dos serviços, necessidade de reposição	Contratante
13	Operacional	Dificuldade de acesso ou limitações físicas não previstas no projeto básico	Atraso na instalação ou necessidade de adequação do projeto executivo	Contratante
14	Contratual	Alterações no escopo ou no projeto após o início da execução	Necessidade de aditivos, impacto no prazo e no custo da contratação	Contratante
15	Técnico	Inexistência de profissionais habilitados para emissão das ARTs e responsabilização técnica	Irregularidade contratual e possível suspensão dos serviços	Contratada

ANEXO II - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

ANEXO II A - PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA				
INFORMAÇÕES GERAIS				BDI SERVIÇOS (%)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE				0,00%
Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES				BDI EQUIPAMENTOS (%)
DATA:				0,00%
ANEXO II A - PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total s/ BDI	Total c/ BDI	PESO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	R\$ -	
2	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ -	R\$ -	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (GARANTIA DE 12 MESES)	R\$ -	R\$ -	
TOTAL S/ BDI		R\$ -		
TOTAL C/ BDI			R\$ -	
TOTAL BDI				R\$ -

* Preço Total (por extenso): _____

* Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaramos que no preço total proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Local e Data: _____ de _____ de 2026.

Identificação da empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa LICITANTE: _____

Telefone de contato da Empresa LICITANTE: _____

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): _____

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): _____

ANEXO II - B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

ANEXO II B - PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA										
INFORMAÇÕES GERAIS					REFERÊNCIA DE PREÇOS			BDI SERVIÇOS (%)		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE					Planilha Referência			Data Base		
Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES					SINAPI-MG			02/2026		
Responsável:					SICOR			01/2026		
Empresa:					SUDECAP			01/2026		
DATA:					SICOR			01/2026		
					TIPO DE TABELA:			ONERADA		
ANEXO II B - PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA					Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI		BDI / MULTIPLICADOR	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTID.	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ -		R\$ -		
1.1	CPU	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
2	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					R\$ -		R\$ -		
2.1	CPU	04	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GRP 99924	UN	3,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.2	CPU	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (GARANTIA DE 12 MESES)					R\$ -		R\$ -		
3.1	CPU	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.	UN	6,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL					S/ BDI	R\$ -	C/ BDI	R\$ -		

Preencher apenas as células destacadas de verde

ANEXO II - C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

ANEXO II C - COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO ONERADO

ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	%
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,58% até 1,39%	
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	
Tributos (T)	COFINS	
	PIS	
	ISS	
	Total Tributos (T)	De 5,66% até 8,65%
INSS (E)	De 0,00% ou 4,50%	0,00%
BDI TOTAL	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]	0,00%

Referência: Cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013.

FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO

ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	%
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,30% até 0,82%	
Risco (R)	De 0,56% até 0,88%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	
Tributos (T)	COFINS	
	PIS	
	ISS	
	Total Tributos (T)	De 3,65% até 6,65%
INSS (E)	De 0,00% ou 4,50%	0,00%
BDI TOTAL	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]	0,00%

Referência: Cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013		SUDECAP	
		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ONERADO			
		Tributos			
		COFINS 3,00%			
		PIS 0,65%			
		ISS 3,50%			
		PARAMETROS PARA CÁLCULO DO BDI			
		SEM JUSTIFICATIVA			
		INTERVALOS ADMISSÍVEIS		ÍNDICES ADOTADOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE 3,00%	ATE 5,50%			4,00%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	DE 0,80%	ATE 1,00%			0,80%
RISCO (R)	DE 0,97%	ATE 1,27%			1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DE 0,58%	ATE 1,39%			1,23%
LUCRO (L)	DE 6,16%	ATE 8,96%			7,42%
TRIBUTOS (T)	DE 5,66%	ATE 8,65%			7,15%
INSS (E)	DE 0,00%	OU 4,50%			0,00%
BDI CALCULADO	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]				34,28%

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013		SUDECAP	
		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO			
		Tributos			
		COFINS 3,00%			
		PIS 0,65%			
		ISS 3,50%			
		PARAMETROS PARA CÁLCULO DO BDI			
		SEM JUSTIFICATIVA			
		INTERVALOS ADMISSÍVEIS		ÍNDICES ADOTADOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE 1,50%	ATE 4,49%			3,50%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	DE 0,30%	ATE 0,82%			0,48%
RISCO (R)	DE 0,56%	ATE 0,88%			0,72%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DE 0,85%	ATE 1,11%			0,83%
LUCRO (L)	DE 3,50%	ATE 6,22%			3,50%
TRIBUTOS (T)	DE 3,65%	ATE 6,65%			7,15%
INSS (E)	DE 0,00%	OU 4,50%			0,00%
BDI CALCULADO	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]				15,60%

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

ANEXO II - D

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

ANEXO II D - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - PROPOSTA																											
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE																											
Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES																											
Responsável:																											
Empresa:																											
DATA:																											
Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS		05º MÊS		06º MÊS		07º MÊS		08º MÊS		09º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Grandes Itens (Etapas da obra)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (GARANTIA DE 12 MESES)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAIS ACUMULADOS		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
AUTORIA DO ORÇAMENTO																											

Modelo da Proposta de Preço Ajustada anexo ao Portal

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica SMDE 01/2026

Termo de Referência nº: 003/2026

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos.

Atestamos, para fins do previsto no Termo de Referência nº 003/2026 que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à para conhecimento do local e das condições e peculiaridades de realização do serviço.

Belo Horizonte, de _____ de 202.....

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

Representante do Município

MODELO TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Dispensa Eletrônica SMDE 01/2026

Termo de Referência nº: 003/2026

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos.

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº....., que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

Belo Horizonte, de de 202.....

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico

A empresa com sede na n.º Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Termo de referência e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Termo de referência para participação neste processo de dispensa de licitação;
- a) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo de dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)
(Identificação da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico

(Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)
(Identificação da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE] (doravante denominado [Proponente]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico

Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, a proponente não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a proponente não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa proponente

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO**
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS, E A EMPRESA

.....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais, com sede na na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais, nomeado(a) pelo Ato nº, de de de 20..., publicado no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ares condicionados com a respectiva instalação e manutenção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

^^

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2800.000700007.11.334.237.2404.0059.449052.15.1.500.000.0000

2800.000700007.11.334.237.2404.0059.339039.29.1.500.000.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

^^

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- 13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.

``
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ... de..... de 20.....

Secretário(a) Municipal de

Representante legal do Contratado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE
REFERÊNCIA)**

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO
ITEM/GRUPO/LOTE N°.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	100		
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	99924	UN	3		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA.		UN	3		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.		UN	6		
VALOR GLOBAL:						

ANEXO IX
ART E ANEXOS

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264801965

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20264801023

1. Responsável Técnico

VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1423513550

Registro: 449062MG

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL - SMALOG

CPF/CNPJ: 18.715.383/0001-40

AVENIDA RUA ESPÍRITO SANTO 605

Nº: 605

Complemento: SMALOG

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30160919

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 30/10/2025

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RUA ESPÍRITO SANTO 605

Nº: 605

Complemento: SMALOG

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30160919

Data de Início: 30/10/2025

Previsão de término: 14/11/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: COMERCIAL

Código: Não Especificado

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL -

CPF/CNPJ: 18.715.383/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.7 - DE ELETRODOMÉSTICOS

Quantidade

180.000,00

Unidade

btu

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento e ETP para licitação de aquisição e instalação de ar condicionado para CEPES.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Horizonte, 27 de março de 2026

Local

data

VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO - CPF:
105.205.886-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL
- SMALOG - CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zaD89
Impresso em: 27/03/2026 às 13:51:44 por: , ip: 201.54.208.56

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264801965

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20264801023

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 27/03/2026

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zaD89
Impresso em: 27/03/2026 às 13:51:44 por: , ip: 201.54.208.56

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



ANEXO IX A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS			ENCARGOS SOCIAIS	BDI SERVIÇOS (%)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE			HORISTA:	24,20%
Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES			73,83%	
Responsável Técnico: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO			MENSALISTA:	BDI EQUIPAMENTOS (%)
Nº CREA: 449062-MG				
DATA: 06/04/2026			116,23%	15,60%
ANEXO IX A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total s/ BDI	Total c/ BDI	PESO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 499,12	R\$ 620,00	1,24%
2	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ 40.788,18	R\$ 47.798,85	95,70%
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (GARANTIA DE 12 MESES)	R\$ 1.230,48	R\$ 1.528,26	3,06%
	TOTAL S/ BDI	R\$ 42.517,78		
	TOTAL C/ BDI		R\$ 49.947,11	100,00%
	TOTAL BDI			R\$ 7.429,33
AUTORIA DO ORÇAMENTO				

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente por Vitor Inacio Peixoto Parreiras Henriques Filho em 06/04/2026 às 14:17:17. Para validar o documento acesse assinatura digital.pbh.gov.br
Hash da assinatura: 6789460A3794C2B8E5CAE790CC038963847

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO IX A.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: 3F55EB32060A0FDEC48196CCE39F87AAD395E3CB Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: 678946E00A379F94C2BE5CAE790CCC9389683847 Para validar utilize o QR Code ao lado.



ANEXO IX B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
INFORMAÇÕES GERAIS						REFERÊNCIA DE PREÇOS		ENCARGOS SOCIAIS		BDI SERVIÇOS (%)
						Planilha Referência	Data Base			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE						SINAP-MG	02/2026	HORISTA		24,20%
Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES						SICOR	01/2026	73,83%		
Responsável Técnico: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO						SUDECAP	01/2026	MENSALISTA		BDI EQUIPAMENTOS (%)
Nº CREA: 449062-MG						SICOR	01/2026			15,60%
DATA: 06/04/2026						TIPO DE TABELA:	ONERADA	116,23%		
ANEXO IX B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTID.	Preço (R\$)		Preço (R\$)		BDI / MULTIPLICADOR
						Unitário	Total	Unitário	Total	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$	499,12	R\$	620,00	
1.1	CPU	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,12	R\$ 6,20	R\$ 620,00	24,20%
2 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						R\$	40.788,18	R\$	47.798,85	
2.1	CPU	04	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/PIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GRP 99924	UN	3,00	R\$ 11.085,58	R\$ 33.256,74	R\$ 12.814,93	R\$ 38.444,79	15,60%
2.2	CPU	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA	UN	3,00	R\$ 2.510,48	R\$ 7.531,44	R\$ 3.118,02	R\$ 9.354,06	24,20%
3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (GARANTIA DE 12 MESES)						R\$	1.230,48	R\$	1.528,26	
3.1	CPU	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.	UN	6,00	R\$ 205,08	R\$ 1.230,48	R\$ 254,71	R\$ 1.528,26	24,20%
TOTAL						S/ BDI	R\$ 42.517,78	C/ BDI	R\$ 49.947,11	
AUTORIA DO ORÇAMENTO										

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO IX B.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: C2C5626A84DEA50F0EBEF9F9565DE9471075D0B7 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: A52BE4192F6E027C451A246B62A9F0EE1F4DE323 Para validar utilize o QR Code ao lado.



ANEXO IX C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
INFORMAÇÕES GERAIS			REFERÊNCIA DE PREÇOS		BDI SERVIÇOS (%)		
			Planilha Referência	Data Base			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE			SINAPI-MG	02/2026	24,20%		
Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES			SICRO	01/2026			
Responsável Técnico: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO			SUDECAP	01/2026	BDI EQUIPAMENTOS (%)		
Nº CREA: 449062-MG			SICOR	01/2026	15,60%		
DATA: 06/04/2026			TIPO DE TABELA:		ONERADA		
ANEXO IX C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS							
COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN				
CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	UNIT.	TOTAL	
MAO DE OBRA:							
100309	SINAPI-02-2026	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	49,85	R\$	199,40
TOTAL (A):						R\$	199,40
EQUIPAMENTO:							
CPU-004	CREA-MG	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	UN	1,000	271,47	R\$	271,47
TOTAL (B):						R\$	271,47
						R\$	470,87
DESPESAS DIVERSAS VARIÁVEIS							
Conf. IN - Sudcap		DESPESAS DIVERSAS (6% ADM LOCAL)	%	1,000	28,25	R\$	28,25
TOTAL (C):						R\$	28,25
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A+B+C):						R\$	499,12
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A+B+C)/100:						R\$	4,99
COMPOSIÇÃO	CPU-002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA.	UN				
CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	UNIT.	TOTAL	
EQUIPAMENTO:							
45.01.03	SUDECAP-01-2026	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	0,033	3.500,00	R\$	116,67
45.02.01	SUDECAP-01-2026	GASOLINA	L	3,333	5,89	R\$	19,63
01.29.10	SUDECAP-01-2026	ANDAIME METALICO TUBULAR, TIPO TORRE, L=1,0 ATE 1,5M E H=1,0 M COMPLETO	MXMES	0,500	22,00	R\$	11,00
01.29.11	SUDECAP-01-2026	MONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064	M	7,500	15,35	R\$	115,13

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 9DB71B80814E1821D9D2AB609659C2DE72E1151 - Para validar o documento acesse assinatura digital.pbh.gov.br

Página 1 de 3

ANEXO IX C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
01.29.12	SUDECAP-01-2026	DESMONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064	M	7,500	15,35	R\$	115,13
ED-29118	SICOR-01-2026	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 32MM (1 1/4") E MENORES QUE 56MM (2 1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	m	0,200	213,00	R\$	42,60
11.06.37	SUDECAP-01-2026	FIXAÇÃO DE TUBOS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM REF 91170	M	10,000	2,28	R\$	22,80
10.03.02	SUDECAP-01-2026	TUBO PVC ÁGUA D= 25MM (3/4"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,000	8,39	R\$	83,90
97328	SINAPI-02-2026	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	M	10,000	49,18	R\$	491,80
106034	SINAPI-02-2026	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	M	9,500	140,56	R\$	1.335,32
11.24.40	SUDECAP-01-2026	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X1,5MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	50,000	3,13	R\$	156,50
						TOTAL (B):	R\$ 2.510,48
							R\$ 2.510,48
						CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A+B):	R\$ 2.510,48
COMPOSIÇÃO	CPU-003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.	UN				
CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	UNIT.		TOTAL
MÃO DE OBRA:							
100308	SINAPI-02-2026	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,125	30,54	R\$	34,36
88250	SINAPI-02-2026	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,125	21,87	R\$	24,60
						TOTAL (A):	R\$ 58,96
EQUIPAMENTO:							
45.01.03	SUDECAP-01-2026	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	0,033	3.500,00	R\$	116,67
45.02.01	SUDECAP-01-2026	GASOLINA	L	5,000	5,89	R\$	29,45
						TOTAL (B):	R\$ 146,12
							R\$ 205,08
						CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A+B):	R\$ 205,08
COMPOSIÇÃO	CPU-004	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GRP 99924	UN				

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 9DB71B80814E1821D9D2AB609659C2DE72E1151 - Para validar o documento acesse assinatura digital.pbh.gov.br

Página 2 de 3

ANEXO IX C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA:						
100308	SINAPI-02-2026	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,973	35,99	R\$ 142,98
88250	SINAPI-02-2026	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,973	26,15	R\$ 103,89
TOTAL (A):						R\$ 246,87
EQUIPAMENTO:						
COTAÇÃO-1	4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GRP 99924	UN	1,000	10.705,55	R\$ 10.705,55
100862	SINAPI-02-2026	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,000	46,45	R\$ 92,90
13294	SINAPI-02-2026	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	6,000	1,77	R\$ 10,62
13246	SINAPI-02-2026	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	8,000	0,53	R\$ 4,24
11976	SINAPI-02-2026	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	6,000	1,41	R\$ 8,46
4374	SINAPI-02-2026	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	6,000	0,44	R\$ 2,64
1570	SINAPI-02-2026	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	10,000	1,43	R\$ 14,30
TOTAL (B):						R\$ 10.838,71
						R\$ 11.085,58
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI (A+B):						R\$ 11.085,58

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 9DE71B0814E1821D9D2AB096595C2DE72E1151 - Para validar o documento acesse assinatura digital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO IX C.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: 96500D40F05675AC1F9108187DA1DA47B0767DD3 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: 9DB71B80814E1821D9D2AB6096559C2DE72E1151 Para validar utilize o QR Code ao lado.



**ANEXO IX D - COMPOSIÇÃO DO BDI ESTIMADO
SERVIÇO ONERADO**

ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	%
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	4,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	0,80%
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	1,23%
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	7,40%
Tributos (T)	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	3,75%
	Total Tributos (T)	7,15%
INSS (E)	De 0,00% ou 4,50%	0,00%
BDI TOTAL	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]	24,20%

Referência: Cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013.

FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO

ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	%
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,30% até 0,82%	0,48%
Risco (R)	De 0,56% até 0,89%	0,85%
Despesas Financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	0,85%
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	3,50%
Tributos (T)	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	3,50%
	Total Tributos (T)	7,15%
INSS (E)	De 0,00% ou 4,50%	0,00%
BDI TOTAL	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]	15,60%

Referência: Cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE				CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ONERADO				SUDECAP	
TRIBUTOS				COFINS 3,00%				PIS 0,65%	
				ISS 3,50%					
PARAMETROS PARA CÁLCULO DO BDI				SEM JUSTIFICATIVA				ÍNDICES ADOPTADOS	
ITENS ADMISSÍVEIS	DE	ATE	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	DE	ATE	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	DE	ATE	ÍNDICES ADOPTADOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	0,00%	5,50%	3,00%	0,00%	5,50%	3,00%	0,00%	5,50%	4,00%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,00%	1,00%	0,80%	0,00%	1,00%	0,80%	0,00%	1,00%	0,80%
RISCO (R)	0,00%	1,27%	0,97%	0,00%	1,27%	0,97%	0,00%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,00%	1,39%	0,59%	0,00%	1,39%	0,59%	0,00%	1,39%	1,23%
LUCRO (L)	0,00%	8,96%	6,16%	0,00%	8,96%	6,16%	0,00%	8,96%	7,40%
TRIBUTOS (T)	0,00%	8,00%	5,65%	0,00%	8,00%	5,65%	0,00%	8,00%	7,15%
INSS (E)	0,00%	4,50%	0,00%	0,00%	4,50%	0,00%	0,00%	4,50%	0,00%
BDI CALCULADO	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]						24,20%		

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do INSS o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do INSS adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento do Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE				CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO				SUDECAP	
TRIBUTOS				COFINS 3,00%				PIS 0,65%	
				ISS 3,50%					
PARAMETROS PARA CÁLCULO DO BDI				SEM JUSTIFICATIVA				ÍNDICES ADOPTADOS	
ITENS ADMISSÍVEIS	DE	ATE	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	DE	ATE	INTERVALOS ADMISSÍVEIS	DE	ATE	ÍNDICES ADOPTADOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	0,00%	4,49%	1,50%	0,00%	4,49%	1,50%	0,00%	4,49%	1,50%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,00%	0,82%	0,30%	0,00%	0,82%	0,30%	0,00%	0,82%	0,48%
RISCO (R)	0,00%	0,89%	0,56%	0,00%	0,89%	0,56%	0,00%	0,89%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,00%	1,11%	0,85%	0,00%	1,11%	0,85%	0,00%	1,11%	0,85%
LUCRO (L)	0,00%	6,22%	3,50%	0,00%	6,22%	3,50%	0,00%	6,22%	3,50%
TRIBUTOS (T)	0,00%	8,00%	5,65%	0,00%	8,00%	5,65%	0,00%	8,00%	7,15%
INSS (E)	0,00%	4,50%	0,00%	0,00%	4,50%	0,00%	0,00%	4,50%	0,00%
BDI CALCULADO	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1+(T+E))-1]						15,60%		

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do INSS o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do INSS adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento do Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO IX D.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: 2CC2207D2C6D0BEBE6B048CD733F0476F7469BBB Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: 4DA1727F412C6649A9A8BF2A31ED9A61BDD64654 Para validar utilize o QR Code ao lado



CONTRATANTE:		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE											
PROJETO:		Projeto: Fornecimento, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPES											
ENDEREÇO:		Av. Andradas, 367, 2º andar, Centro.											
		DATA DA COTAÇÃO: 06/6-2026											
		ANEXO IX - E - MAPA DE COTAÇÃO											
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE	MEDIANA	ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CIB ELETRIC E ELETRONICOS LTDA	CONTROLER SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Di Berto Comercio E Servicos Ltda	ROMA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	EMPREENHIMENTO SING LTDA	TGP Soluções S/A	TOTAL AR LTDA	A. Dias
					https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/141097630	https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/182790596	https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/463778000	https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/551725790	https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/651725790	https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/167454650	https://pncp.gov.br/consulta/inscricao/33624262345		
					00180/2025/8	00126/2025/1	00127/2024/0	56000180/202	00115/2025/3	00115/2025/3	00115/2025/3		
					7	05	03308	4/175	3	3	3		
					QUOT0	QUOT0	QUOT0	QUOT0	QUOT0	QUOT0	QUOT0		
					UNIT-#FISITE	UNIT-#FISITE	UNIT-#FISITE	UNIT-#FISITE	UNIT-#FISITE	UNIT-#FISITE	UNIT-#FISITE		
COTAÇÃO-1	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 80000 BTU/H, CICLO FRIO 60%Z, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - BELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GRP 88904	3	R\$ 10.705,55	R\$ 10.180,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.020,75	R\$ 10.155,00	R\$ 13.090,15	R\$ 12.875,00	R\$ 10.707,91	R\$ 10.774,00	R\$ 10.705,55
RESPONSÁVEL: Odinei Rocha dos Santos Gerência de Pequenos Reparos de Próprios Administrativos - GERPA Diretoria Central de Avaliação e Conservação de Próprios Administrativos - DACP Subsecretaria de Serviços Compartilhados - SUBSERC Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial - SMALOG Rua Espírito Santo, 605 14º andar Centro - BH/MG +55 31 3277-4225 gerpe@pbh.gov.br www.pbh.gov.br													

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: C46F8F4CE3CEC09499AEB567640F1F702EC571 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO IX E.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: 583BB9306D6A9F181B9A4529ADE5ECB4D9241E3 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: C46F6F4CE92CEC094099AEB557640F1F702EC571 Para validar utilize o QR Code ao lado



ANEXO IX F - DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
MINAS GERAIS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	28,00%	28,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,62%	Não Incide	17,62%	Não Incide
B2	Feriados	3,66%	Não Incide	3,66%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,96%	8,31%	10,96%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,14%	Não Incide	1,14%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,76%	9,67%	12,76%	9,67%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,90%	19,31%	47,90%	19,31%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,18%	4,68%	6,18%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,57%	2,07%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,64%	2,00%	2,64%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	Total	11,57%	8,76%	11,57%	8,76%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	12,32%	4,58%	18,20%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,56%	0,42%
D	Total	12,86%	4,99%	18,76%	7,76%
TOTAL (A+B+C+D)		100,33%	61,06%	116,23%	73,83%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

 Fonte SINAPI: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

 PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: B621C00E7AF6476DEABC34CF4935A4E44C3A2D9 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO IX F.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: E93BD06326067E26CA8CEB885C6168A3A9987CB5 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: B621C00E7AFA6476DEABC34CF4935A4E44C3A2D9 Para validar utilize o QR Code ao lado



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais - SMDE																			
Projeto: Fornecedor, instalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção para auditório do CEPEES																			
Responsável Técnico: VITOR UNACIO PEDOTO FARREIRAS HENRIQUES FILHO																			
IP CRE: 419062-FRG																			
DATA: 06/04/2019																			
Item	Descrição	Valor do Serviço		02/11/15		02/11/15		03/11/15		04/11/15		05/11/15		06/11/15		07/11/15		08/11/15	
		RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	630,00	1,24%	835,95	96,89%	-	-	-	-	-	-	-	-	13,02	2,33%	-	-	-	-
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	47.799,65	96,76%	47.799,65	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (GARANTIA DE 12 MESES)	1.528,35	3,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	764,13	50,00%	-	-	-	-
TOTALS		49.947,11	100,00%	48.382,80	96,89%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	777,15	1,56%	-	0,00%	-	0,00%
TOTALS ACUMULADOS		49.947,11	100,00%	48.382,80	96,89%	48.382,80	96,89%	48.382,80	96,89%	48.382,80	96,89%	48.382,80	96,89%	49.160,95	96,44%	49.160,95	96,44%	49.160,95	96,44%
AUTORIA DO ORÇAMENTO																			

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 1.7710 de 13 de Setembro de 2016.
Hash da assinatura: 8B1BED2A5AC09A0D02953D81E0F92DE1A1A7E4E - Para validar o documento acesse assinatura.digital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20260406 - ANEXO X - CRONOGRAMA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 16:17
Assinante: VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO Matrícula: PR115737
Hash da assinatura: 323BFD0426E30D53A976379957B2B7A04398B13B Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:45
Assinante: ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS Matrícula: PR00328289
Hash da assinatura: 8B1BED2A5AC09A9D02953D81E0F82DE1A1AE7E4E Para validar utilize o QR Code ao lado

